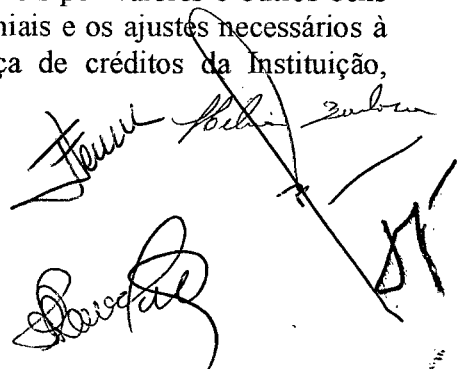


CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

ATA DA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 15 (**quinze**) dias do mês de setembro de dois mil e seis, na sala de reuniões do Gabinete da Defensoria Pública-Geral, foi realizada a 33ª (trigésima terceira) reunião extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, com a presença dos Conselheiros Dra. Hélia Barbosa, Presidente, Dra. Liliana Sena Cavalcante, Dr. Érico Penna, Dra. Tereza Cristina Ferreira, Dr. Raul Palmeira e Dr. Gilmar Bittencourt. Na pauta de convocação, constou: **I. Necessidade de Abertura de conta no Banco do Brasil S/A para fins de recolhimento de encargos sociais.** A Presidente deu início à reunião cumprimentando os nobres Conselheiros e agradeceu a presença dos Conselheiros Suplentes, justificando a ausência das titulares e da primeira suplente. Em seguida fez uma explanação a cerca das dificuldades enfrentadas pela Defensoria e, em especial, ao tema tratado em pauta, considerando que o Regimento Interno, em fase de elaboração, é o documento principal para a efetivação da abertura da conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S.A., para fins do recolhimento do INSS (GPS) bem como o cadastramento do PASEP dos novos Defensores Públicos e dos servidores da Defensoria Pública do Estado; a gerência do referido Banco acolheu a proposta da Administração Superior de, provisoriamente, receber ATA do Conselho Superior regulamentando as atribuições da Diretoria Financeira, como também a definição dos representantes legais da DPE, perante àquela instituição bancária, até que o Regimento seja aprovado pelo Colegiado. Assim, foram aprovadas, à unanimidade, pelo Conselho Superior as competências da Diretoria Financeira da Defensoria Pública do Estado da Bahia, na forma do art. 71, IV da Lei Complementar Estadual Baiana 26/2006, conforme se segue: A Diretoria de Finanças tem por finalidade executar as atividades de administração financeira e de contabilidade, em estreita articulação com as unidades centrais do Sistema Financeiro e de Contabilidade do Estado, competindo-lhe: 1. orientar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades a cargo de sua Diretoria; 2. prestar assistência ao seu superior imediato em assuntos pertinentes à sua área de competência; 3. assinar ordens bancárias e outros documentos relativos à execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa, em conjunto com o(s) responsável(eis) pela(s) Unidade(s) Gestora(s) da DPE, e confirmar os pagamentos no sistema eletrônico. a) Coordenação Financeira e Contábil: executar a atividade de orientação às unidades usuárias do sistema de finanças e contabilidade sobre a aplicação de legislação, normas e procedimentos relativos à execução orçamentário-financeira, patrimonial e contábil; 1. efetuar exames nos documentos referente ao processamento da despesa, observadas as normas legais, os lançamentos contábeis e efeitos financeiros, verificando a sua integridade e fidedignidade, bem como organização e guarda dos processos de pagamentos; 2. acompanhar e registrar os atos e fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais, promover a liquidação das despesas, incluir e confirmar os pagamentos, em observância às normas legais; 3. promover, acompanhar e controlar a inscrição e baixa de responsabilidade dos gestores e de outros agentes responsáveis por valores e outros bens públicos; 4. proceder o acompanhamento mensal das contas patrimoniais e os ajustes necessários à elaboração das demonstrações financeiras; 5. promover a cobrança de créditos da Instituição,



controlando a saída e o retorno dos documentos, bem como os comprovantes de depósitos bancários; 6. fazer o registro das receitas da Instituição; 7. proceder os registros e os controles contábeis das garantias contratuais; 8. acompanhar os repasses de recursos, as movimentações e as conciliações das contas bancárias devendo aplicar as disponibilidades financeiras da Instituição; 9. controlar a concessão de adiantamentos e diárias e seus prazos de utilização e comprovação; 10. emitir parecer sobre as prestações de contas de recursos concedidos pela Defensoria Pública a outros organismos, de acordo com as normas pertinentes; 11. elaborar balancetes e balanços orçamentários, financeiros e patrimoniais; bem como demonstrativos contábeis necessários à prestação de contas da Defensoria Pública. b) Coordenação do Fundo: 1. acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Fundo, sendo que a implantação da Coordenação do Fundo dar-se-á após a aprovação da Lei de criação do Fundo de Assistência Judiciária. São responsáveis pela Instituição Defensoria Pública do Estado da Bahia, junto ao Banco do Brasil S.A: O Defensor Público-Geral, que pode ser substituído pelo Subdefensor Público-Geral, assinando em conjunto com o Diretor Financeiro. Nada mais havendo, a Presidente encerra a reunião, agradecendo a presença de todos, cuja Ata após sua leitura vai assinada pelos Conselheiros presentes.

Helia Barbosa, em 15.09.08, às 09 horas.

HELIA BARBOSA

Presidente


LILIANA SENA CAVALCANTE

Conselheira


ERICO PENNA

Conselheiro


TEREZA CRISTINA FERREIRA

Conselheira


GILMAR BITTENCOURT

Conselheiro


RAUL PALMEIRA

Conselheiro